



0384

Folha n.º 02 do proc. Nº 0384 de 2018. (a).....
---

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

AS COMISSÕES DE:  
Justiça e Relações de  
Finanças e Orçamento

06 de 02/2018

PRUEB

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**" CONCEDE TITULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR MÁRCIO FRANÇA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Márcio França, pelos relevantes serviços prestados ao município de São Caetano do Sul.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

**Justificativa**

É com grande orgulho que apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo objetivando conferir o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Márcio França, é advogado e político brasileiro filiado ao Partido Socialista Brasileiro, nascido em São Vicente - São Paulo aos 23 dias de junho do ano de 1963.

É o atual vice-governador do Estado de São Paulo e também secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado. Preside o PSB em São Paulo e é secretário de finanças da direção nacional do partido.

Filho de Myrthes Giani França Gomes e Luiz Gonzaga de Oliveira Gomes.

Casado com a senhora Lucia França tiveram dois filhos Caio França e Helena França, que lhes deram dois lindos netos, o Enzo e a Laura.

Márcio França obteve a maior reeleição para prefeito do Brasil em 2000, quando alcançou o percentual de 91,3% dos votos válidos em São Vicente. Sua gestão foi marcada por obras de infraestrutura e de valorização da autoestima da população, com destaque para a realização do maior espetáculo teatral em areia de praia do mundo, a Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, com mil atores do povo, além de estrelas televisivas.

Também foi o primeiro presidente do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista (Condesb).

Márcio França foi líder do PSB na Câmara dos Deputados e também de um bloco com 78 parlamentares. Sua atuação lhe incluiu na relação dos deputados mais influentes pelo DIAP.

Teve participação direta em duas campanhas presidenciais, em 2002, e depois em 2014, esta última interrompida pela morte do candidato a presidente e ex-governador de Pernambuco, Eduardo Campos.

Como secretário de Turismo do Estado de São Paulo, criou programas de inclusão turística, como o Roda São Paulo (ônibus que fazem roteiros a preços populares), o Festival Gastronômico Sabor SP o programa de caminhada chamado Passos dos Jesuítas, entre outros.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Como secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, incentiva a Economia Criativa; criou programa de incremento à exportação para as pequenas e médias empresas; criou o Mercado SP para os produtos rurais paulistas, além de incrementar os parques tecnológicos; programas de arranjos produtivos locais, entre outros. Sua pasta comanda grandes universidades, como USP, UNICAMP, Unesp, além do Centro Paula Souza. Juntas, estas unidades oferecem ensino gratuito e de qualidade para mais de meio milhão de alunos e ainda a UNIVESP, que tem o município de São Caetano do Sul como uma das cidades que estão inscritas no programa, possibilitando aos munícipes o ingresso gratuito na Universidade.

Plenário dos Autonomistas, 6 de fevereiro de 2018.

**EDISON ROBERTO PARRA**  
**(PARRA)**

**VEREADOR**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 0384/18****AUTOR: VEREADOR EDISON ROBERTO PARRA****ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SULSANCAETANENSE AO SENHOR MÁRCIO FRANÇA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.****PARECER Nº 192, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Edison Roberto Parra, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de “Cidadão Sulsancaetanense” ao Senhor Márcio França, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

08  
**PROC. Nº 0384/18**

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

**FAVORÁVEL**, pois, é o nosso parecer.

**RELATOR:**Sala de Reuniões, 20 de fevereiro de 2018  
**PRESIDENTE:**Aprovado na reunião de 20.02.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 0384/18****AUTOR: VEREADOR EDISON ROBERTO PARRA****ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
SULSANCAETANENSE AO SENHOR MÁRCIO  
FRANÇA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS  
PRESTADOS AO MUNICÍPIO.****PARECER Nº 176, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA  
2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Edison Roberto Parra, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de “Cidadão Sulsancaetanense” ao Senhor Márcio França, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

**PROC. Nº 0384/18**

Ante o exposto, nosso parecer é,  
portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 20 de fevereiro de 2018

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 20.02.18